

LEI MUNICIPAL Nº 1430/2025**Em, 10 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre o piso salarial dos professores da rede municipal de ensino nos termos da Lei Municipal nº 653/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o piso salarial dos professores do Município de Santa Luzia/PB, corrigindo os valores da tabela dos anexos "I" e "II" da Lei Municipal nº 1.339 de 29 de janeiro de 2024 de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 653 de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Os valores constantes nas tabelas I e II, anexas, passa a vigorar com base no piso nacional da categoria do Magistério referente a uma carga horária correspondente a 30 horas, conforme Portaria nº 13 do MEC/MF editada em 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Os valores constantes dos "ANEXOS I e II", em apenso, fazem parte integrante desta Lei, como se nela estivesse transcrita.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Parágrafo Único: Ficam convalidadas as despesas provenientes dos efeitos da tabela ora alterada.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 1339 de 29 de janeiro de 2024 e as que se tornem incompatíveis com esta lei.

Paço Quipauá, Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 10 de fevereiro de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

TABELA DE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES**PISO NACIONAL - (40 HORAS) - R\$ 4.867,77****PISO SALARIAL MUNICIPAL - (30 HORAS) - R\$ 3.710,00**

	0-6	6-9	9-12	12-15	15-18	18-21	21-24	24-27	27-30
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I
NÍVEIS									
NÍVEL V – 25% DOUTORADO	7.039,73	7.250,92	7.468,44	7.962,50	7.923,27	8.160,97	8.405,80	8.657,97	8.917,71
NÍVEL IV – 20% MESTRADO	5.631,78	5.800,73	5.974,76	6.154,00	6.338,62	6.528,78	6.724,64	6.926,38	7.134,17
NÍVEL III – 15% ESPECIALIZAÇÃO	4.693,15	4.833,94	4.978,96	5.128,33	5.282,18	5.440,65	5.603,87	5.771,98	5.945,14
NÍVEL II-10% LICENCIATURA	4.081,00	4.203,43	4.329,53	4.459,42	4.593,20	4.731,00	4.872,93	5.019,12	5.169,69
NÍVEL I MAGISTÉRIO	3.710,00	3.821,30	3.935,94	4.054,02	4.175,64	4.300,91	4.429,93	4.562,83	4.699,72

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS CONFORME PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO.**FUNDEB 70%****GTATIFICAÇÃO NÍVEL II – CLASSE A – SALÁRIO R\$ 4.081,00**

FUNÇÃO	VALOR %	TOTAL
GESTOR ESCOLAR - até 200 alunos	25% do salário inicial Nível II	R\$ 1.020,25
GESTOR ESCOLAR - de 201 até 500 alunos	35% do salário inicial Nível II	R\$ 1.428,35
GESTOR ESCOLAR – Acima de 500 alunos	40% do Salário inicial Nível II	R\$ 1.632,40
GESTOR ADJUNTO – até 200 alunos	20% do salário inicial Nível II	R\$ 816,20
GESTOR ADJUNTO – de 201 até 500 alunos	25% do salário inicial Nível II	R\$ 1.020,25
GESTOR ADJUNTO – Acima de 500 alunos	30% do salário inicial Nível II	R\$ 1.224,30
SUPERVISÃO ESCOLAR	30% do salário inicial Nível II	R\$ 1.224,30
CORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E INSPEÇÃO	40% do salário inicial Nível II	R\$ 1.632,40

Paço Quipauá, Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 10 de fevereiro de 2025.



HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL